



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

PROJETO DE LEI N.º 663

Assunto: Exigências para os cinemas e casas de diversões quanto ao nú-
mero de lugares de suas sessões.

Retirado pelo autor em 28.6.56

Inquire-se
28.6.56

Proc. No 4.446
Clas. 503.275

aprovada
pela CBB e E.C.M.A.S.
7/10/56.
16/5/56.



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

MAI 15 1956
PROTÓCOLO Nº 04776
CLASSIF. 503.275

*Retirada
pelo autor
Arquivos -
27-6-56
Doutor Ribeiro*

PROJETO DE LEI Nº 663

Art. 1ª - Ficam, os proprietários de cinemas e casas de diversões obrigados a colocar em lugar bem visível ao público um quadro demonstrativo da lotação da casa.

Art. 2ª - Não poderão ser vendidos ingressos superiores, ao número de lugares, que comportem os espectadores sentados.

Art. 3ª - Aos infratores será aplicada multa de Cr.\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) por ingresso acima da lotação.

Art. 4ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15/5/1956

[Handwritten signature]
Tarcísio Germano de Lemos



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

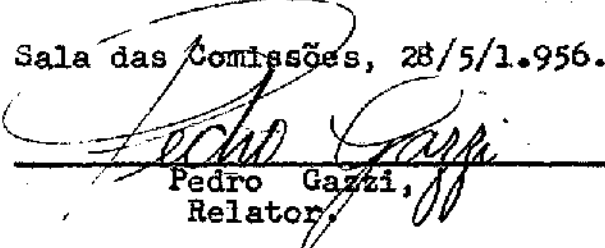
Proc. 4.776

Projeto de Lei nº 663, de autoria do vereador sr. Tarcísio Germa
no de Lemos, dispondo sobre exigências para os cinemas e casas
de diversões quanto ao número de lugares de suas sessões.

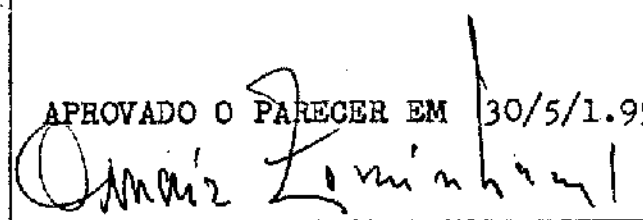
PARECER Nº 1.392

É assunto de competência do município resolver.
Concomitantemente, somos pela aprovação do proje
to em questão.

Sala das Comissões, 28/5/1.956.

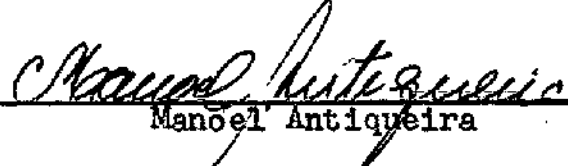

Pedro Gazzi,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 30/5/1.956:-


Omair Zominhani,
Presidente.


Rubens Soares


José Maria de Castro Alves


Manoel Antiquêira



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc. 4.776

Projeto de Lei nº 663, de autoria do vereador sr. Tarcísio Germano de Lemos, dispondo sobre exigências para os cinemas e casas de diversões quanto ao número de lugares de suas sessões.

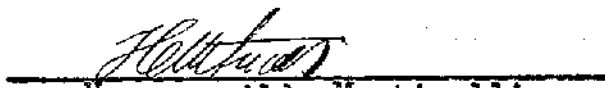
P A R E C E R Nº 1.397

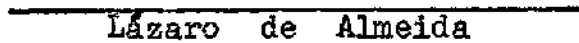
O projeto é oportuno. As cidades de maior destaque no cenário nacional já regularizaram a matéria, sendo mesmo estranhável que até hoje não tivesse a nossa Câmara legislado sobre isto.

Sala das Comissões, 6/6/1.956.

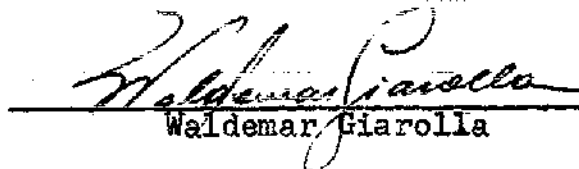

José Pedro Raimundo

APROVADO O PARECER EM 6/6/1.956.


Hermenegildo Martinelli,
Presidente.


Lázaro de Almeida


Armelindo Fioravanti


Waldemar Giarolla

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. / 8.5

C. F. O.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

Ao sr. Vereador

Pedro Gótti Stouckham 18.5.56

Mo. Sr. Pedro Raimundo para relatar. Matas 2/6/56

A N E X O S

Des. J. G.

AUTUADO EM / 8.5.1956

[Signature]
SECRETARIO ADMINISTRATIVO